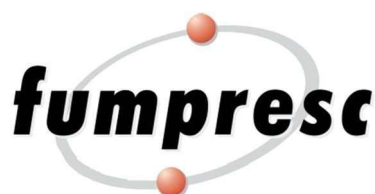


Política de Investimentos 2026 a 2030



FUMPRESC

*Fundo Multipatrocinado de Previdência
Complementar Santa Catarina*

APROVADA EM REUNIÃO DE CONSELHO DELIBERATIVO NO DIA 15/12/2025 – Ata nº 165/2025

Sumário

1.	Objetivos e vigência da Política de Investimento	4
2.	Estrutura de Governança de Investimentos	4
2.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos	4
2.2.	Distribuição de Competências	5
2.3.	Política de Alçadas.....	7
3.	Designação de AETQ e ARGR	7
4.	Mitigação de Potenciais Conflitos de Interesse	7
4.1.	Conflitos de Interesse.....	7
4.1.1.	Público Interno	7
4.1.2.	Público Externo.....	8
5.	Diretrizes Gerais Para Procedimentos De Investimentos.....	8
5.1.	Diretrizes para seleção e avaliação de Investimentos	9
5.2.	Diretrizes para monitoramento dos investimentos.....	9
5.3.	Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo.....	10
5.4.	Fundo de investimento não exclusivo.....	11
5.4.1.	Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo	11
5.4.2.	Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo	12
6.	Princípios de governança	13
7.	Plano COMCAPREV, Plano MAISPREV, Plano FLORIPAPREV, e Plano de Gestão Administrativa - PGA	13
7.1.	Cenário Macroeconômico	14
7.2.	Estudo de Macroalocação	14
8.	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	15
8.1.	Rentabilidades auferidas.....	16
8.2.	Definição de Metas e Benchmarks.....	16
9.	LIMITES.....	18
9.1.	Limite de alocação por segmento	18
9.2.	Alocação por emissor.....	20
9.2.1.	Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor – patrocinador).....	20
9.3.	Concentração por emissor	21
10.	Operações com derivativos.....	21
11.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS	22
12.	Política de risco	23
12.1.	Risco de mercado	23
12.1.1.	Objetivos.....	23

12.1.2.	VaR.....	23
12.1.3.	Análise de Stress	24
12.2.	Risco de crédito.....	24
12.2.1.	Abordagens Qualitativa e Quantitativa, Exposição a Crédito Privado, e Controle de Concentração.....	24
12.2.2.	Eventos	28
12.3.	Risco da exposição em derivativos	28
12.4.	Risco de liquidez.....	29
12.4.1.	Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações	29
12.5.	Risco legal	29
12.5.1.	Compliance legal	29
12.6.	Risco operacional.....	29
12.7.	Risco sistêmico	30
12.8.	Risco relacionado à sustentabilidade.....	30
13.	Controles Internos	30
13.1.	Controles Internos aplicados na gestão de riscos.....	30
13.2.	Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento	31
14.	Controle do processo de Aprovação	32
15.	Acompanhamento da Política de Investimentos	32

1. Objetivos e vigência da Política de Investimento

Esta Política de Investimento foi desenvolvida com o objetivo de estabelecer um plano de gestão dos recursos confiados ao FUMPRESC. Dessa forma, este documento traça as diretrizes que devem reger os investimentos da entidade de forma a garantir a segurança, a liquidez e a rentabilidade necessárias para garantir os benefícios aos participantes e assistidos. Portanto, esta política de investimento busca assegurar:

- O claro entendimento por parte dos gestores, participantes, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas ao investimento dos ativos da entidade.
- Um instrumento de planejamento que obrigue a entidade a identificar e definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno e tolerâncias a risco. Com isso, a aplicação de recursos da entidade objetiva a maximização da rentabilidade dos seus ativos para constituir reservas suficientes para pagamento do seu passivo atuarial, considerando os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez.
- A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento da entidade.
- O estabelecimento de diretrizes aos gestores para que conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos de investimento.
- Independência do processo de investimento com relação a um gestor específico, isto é, qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento, tem diretrizes bem definidas que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras.

A presente Política de Investimento, que estará em vigor ao longo de 2026, contempla os critérios da Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 (já alterada pela Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025) e da Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, complementada pela Resolução PREVIC nº 25, de 15 de outubro de 2024 e suas respectivas alterações, e foi elaborada tendo em vista um horizonte de 60 meses, conforme estabelece o artigo 19 da Resolução CMN nº 4.994/22 e alterações posteriores.

2. Estrutura de Governança de Investimentos

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

2.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, para, além das obrigações legais e regulamentares:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que

possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;

- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.
- VI. Agir, em todas as situações, de acordo com o Ato Regular de Gestão, tipificado no § 1º Art. 230 da Resolução PREVIC nº 23 complementado pela Resolução PREVIC nº 25 de 15 de outubro de 2024:

“§ 1º Considera-se ato regular de gestão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, aquele praticado por pessoa física:

I - de boa-fé, com capacidade técnica e diligência, em cumprimento aos deveres fiduciários em relação à entidade de previdência complementar e aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;

II - dentro de suas atribuições e poderes, sem violação da legislação, do estatuto e do regulamento dos planos de benefícios; e

III - fundado na técnica aplicável, mediante decisão negocial informada e refletida e desinteressada.”

2.2. Distribuição de Competências

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

Conselho Deliberativo

- Deliberar sobre a Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- Aprovar o regimento interno da entidade
- Aprovar os normativos procedimentais internos referentes à gestão de investimentos e riscos.
- Autorizar investimentos iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores do plano de benefícios.
- Estabelecer de forma clara e objetiva a segregação de funções
- Nomear o AETQ e/ou seu substituto.
- Nomear o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos e/ou seu substituto.
- Verificar, a qualquer tempo, a veracidade e precisão dos dados e realizações da Diretoria Executiva, questionando-os e sugerindo correções.
- Deliberar acerca das demonstrações financeiras, dos controles gerenciais, financeiros e operacionais.

Conselho Fiscal

- Fiscalizar as atividades de investimento da EFPC;
- Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente política, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos:
 - a) Conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos;
 - b) Recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de sugestões de saneamento, quando for o caso;
 - c) Avaliar a efetividade dos controles internos acerca do gerenciamento das certificações profissionais requeridas.
- Fiscalizar se as normas relativas à segregação de funções estão sendo efetivamente cumpridas;
- Examinar e analisar as demonstrações financeiras, os controles gerenciais, financeiros e operacionais;
- Tomar conhecimento das atas das reuniões de Diretoria, Conselho Deliberativo e demais comitês.
- Examinar os preços dos serviços de terceiros, o inteiro teor dos respectivos contratos e seus aditivos, critérios de aferição, cumprimento de prazos, deveres e demais informações julgadas necessárias.
- Verificar a adequação e razoabilidade dos critérios adotados para registro de provisões, bem como para a contabilização de créditos a receber como de “liquidação duvidosa”.

Diretoria Executiva

- Propor a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais;
- Deliberar sobre a aplicação dos recursos garantidores.
- Celebrar contratos com prestadores de serviços;
- Monitorar o risco e o retorno dos investimentos;
- Deliberar acerca dos processos de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de investimentos.
- Elaborar as demonstrações financeiras, os relatórios de controles gerenciais, financeiros e operacionais.

Comitê de Investimentos

- Assessorar tecnicamente, em caráter consultivo, a Diretoria Executiva nas deliberações acerca da aplicação dos recursos correspondentes às reservas técnicas, provisões e fundos dos planos administrados pela entidade, observados os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, de acordo com a legislação vigente e as correspondentes Políticas de Investimentos, abrangendo os temas de investimentos e risco;

- Assessorar tecnicamente o Conselho Deliberativo ou o Conselho Fiscal, mediante convocação de seu respectivo presidente, nas proposições submetidas ao exame dos respectivos órgãos.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

- Providenciar todo o necessário para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento.

Administrador Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

- Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.

2.3. Política de Alçadas

A EFPC estabelece que os investimentos permitidos por essa Política de Investimentos podem ser realizados pela Diretoria Executiva.

Além disso, investimentos que possuam liquidez baixa, definidos a seguir, devem ser apreciados pelo Conselho Deliberativo, independente do montante investido:

- Fundos de Participação;
- Fundos fechados de forma geral;
- Fundos com prazo de resgate superior a 1 (um) ano..

3. Designação de AETQ e ARGR

Designa-se para o exercício da função de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente política de investimentos, os seguintes profissionais:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	376.079.879-91	João Carlos Silveira dos Santos	Diretor Superintendente
ARGR	495.578.319-87	João Laercio de Amorim	Diretor Técnico

4. Mitigação de Potenciais Conflitos de Interesse

4.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse é configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

4.1.1. Público Interno

A EFPC não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, de forma que qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento.

Para fins desta Política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da Entidade ou seus patrocinadores.

Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da Entidade;

Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;

Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

4.1.2. Público Externo

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses.

Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, irão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses, sendo alvos de análises qualificadas dos setores jurídicos.

Além disso, a Entidade observará a isenção de seus prestadores de serviço, atentando-se, em especial, para os seguintes casos:

- Potenciais conflitos de interesse de alocadores, seja por alocação em produtos da própria casa, em produtos de casas associadas ou por opacidade das informações relacionadas à reversão de “rebates”;
- Potenciais conflitos de interesse de consultores de investimentos, em especial no que tange à seleção de produtos, sendo inaceitável a situação em que o consultor venha a beneficiar-se com o resultado da seleção de um produto em detrimento de outro;
- Potenciais conflitos de interesse no monitoramento, em especial quando houver estímulos para que o autor do monitoramento não reporte eventuais problemas;
- Potenciais conflitos de interesses de gestores, sobretudo quando da alocação em produtos estruturados e/ou distribuídos pela própria casa ou empresa associada.

5. Diretrizes Gerais Para Procedimentos De Investimentos

A avaliação, o gerenciamento e o acompanhamento do risco e do retorno dos investimentos serão executados de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente Política de Investimentos.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;
- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- Análise de riscos relacionados à sustentabilidade;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

5.1. Diretrizes para seleção e avaliação de Investimentos

Os seguintes pontos serão avaliados:

- Compatibilidade das características do investimento com o estudo de macro-alocação;
- Avaliar a documentação da oferta, quando for o caso, com destaque para os fatores de risco e para a expectativa retorno;
- Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor em relação à complexidade e obrigações inerentes ao investimento;
- Verificar outros riscos que possam ser identificados, avaliados e mecanismos de controle que possam ser utilizados para monitoramento dos riscos decorrentes da operação;
- Analisar as estruturas das garantias envolvidas, reais ou fidejussórias, tais como *covenants*, seguros, avais, fianças, depósitos, ou qualquer outra forma de cobertura do risco de crédito, quando for o caso;
- No caso de fundos de investimentos, avaliar a Política de Investimentos do fundo, os critérios de alocação e o histórico do gestor em mandatos semelhantes.
- Com base nos termos da Res. CVM 175, as aplicações em novos fundos de investimentos deverão acontecer, preferencialmente, em fundos de “Responsabilidade Limitada”, assegurando que a exposição se restrinja ao valor das cotas detidas pela Entidade. Para eventuais casos em que isso não vier a ser observado, haverá a necessidade de exposição de motivos que justifique tal situação.

Os processos de seleção de fundos ou gestores de fundos devem considerar, pelo menos:

- Histórico de performance do fundo ou do gestor, em prazos e janelas adequados ao tipo de mandato para o qual está sendo feita a seleção;
- Comparativo do fundo ou do gestor com outros fundos ou gestores que potencialmente poderiam desempenhar o mesmo papel na carteira da Entidade;
- Avaliação qualitativa do gestor, em ambos os casos, com vistas a avaliar equipe e processos envolvidos na gestão;
- No caso de gestor de fundos de fundos, avaliação do histórico do time, da capacidade de seleção de fundos, da independência com relação aos fundos escolhidos e, quando for o caso, da capacidade de alocação em classes distintas e da realização do rebalanceamento entre elas.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na Resolução PREVIC nº 23 e 25, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à ANBIMA, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

5.2. Diretrizes para monitoramento dos investimentos

Os investimentos devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho e gerenciar seus riscos. Para tanto, pelo menos os seguintes itens devem ser avaliados:

- Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento;
- Performance em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Retorno do investimento em relação ao risco que tal investimento adiciona à carteira;
- Monitoramento do rating e das garantias, no caso de investimentos em crédito privado;
- Alterações qualitativas relevantes no ativo, emissor ou gestor, conforme o caso.

A avaliação pode variar conforme as especificidades de cada classe, ativo, estratégia, mandato, etc.

No caso de fundos de investimento, tais aplicações devem ser constantemente monitoradas em função da complexidade de sua estrutura e da particularidade de suas variáveis. A área de investimentos deve estar em constante contato com o gestor e/ou administrador do fundo que tem a obrigação de prover a Entidade de informações necessárias, com o intuito de controlar os riscos e acompanhar performance em seu período de aplicação e desenvolvimento.

Cabe destacar que, no caso de gestores de fundos de fundos, a performance do investimento deve ser avaliada levando-se em conta a performance dos fundos investidos em segundo nível, sem prejuízo de comparações com outros potenciais gestores.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

5.3. Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo

A EFPC na seleção de prestadores de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo deve, no mínimo:

- I. Estabelecer critérios de seleção que visem à impessoalidade, à concorrência e à transparência;
- II. Avaliar se o administrador de carteira de valores mobiliários é devidamente autorizado pela CVM e tem reputação ilibada;
- III. Analisar a estrutura existente para a prestação do serviço, a qualificação técnica e a experiência dos profissionais para o exercício de administração de carteira de valores mobiliários, incluindo o histórico de atuação do gestor de recursos;
- IV. Estabelecer o escopo do serviço a ser prestado inclusive contemplando objetivos passíveis de verificação de acordo com as características do mandato;
- V. Estabelecer critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e performance, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades pela EFPC, considerando a regulamentação da CVM;
- VI. Incluir, nos contratos, quando couber, cláusulas sobre penalidades e condições para rescisão antecipada

quando verificado descumprimento;

- VII. Analisar se a política de gestão de riscos da carteira administrada ou do fundo de investimento está alinhada às diretrizes da política de investimento dos planos de benefícios da EFPC; e
- VIII. Verificar se administrador de carteira de valores mobiliários adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários.

A EFPC no monitoramento de prestador de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários deve, no mínimo:

- I. Zelar pela manutenção da relação fiduciária entre a EFPC e o administrador de carteiras de valores mobiliários;
- II. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- III. Zelar pela transparência de informações divulgadas pelo gestor de recursos;
- IV. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- V. Monitorar se o administrador de carteira de valores mobiliários mantém estrutura de gerenciamento de investimentos e riscos compatível com a complexidade do mandato;
- VI. Atuar com diligência e tempestividade nos casos de descumprimento dos mandatos; e
- VII. Avaliar as demonstrações financeiras anuais do fundo investido e o respectivo parecer dos auditores independentes.

5.4. Fundo de investimento não exclusivo

Esse item estabelece critérios gerais e específicos para seleção e monitoramento de fundos de investimentos não exclusivos.

- a) **Diretriz geral** - requerida de qualquer classe de fundo de investimento não exclusivo
- b) **Diretrizes adicionais** - regramento peculiarmente requerido à determinada tipologia de fundo, a saber:
 - Cotas de classes de fundos de investimento em participações (FIP)
 - Cotas de classes de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC)
 - Cotas de classes de fundos de investimento imobiliário (FII)

5.4.1. Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo

Na seleção de fundo de investimento, a EFPC deve, no mínimo, analisar:

- I. O regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor do fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- II. As características do fundo frente às necessidades de liquidez da EFPC;
- III. A política de seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, política de concentração de ativos;
- IV. A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
- V. As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável; e

VI. O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento, se houver.

No monitoramento de fundo de investimento, a EFPC deve, no mínimo:

- I. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- II. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- III. Analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes; e
- IV. Analisar a aderência do fundo de investimento à política de investimento da EFPC.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

5.4.2. Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo

As diretrizes adicionais são regras peculiarmente requeridas de determinadas tipologias de fundo. Tais regras são mandatórias e complementam as diretrizes gerais. Logo, devem ser observadas em conjunto com as diretrizes gerais.

Cotas de classes de fundo de Investimento em Participações

Na seleção de cotas de classes de fundo de investimento em participações (FIP), a EFPC deve, adicionalmente ao disposto no art. 222 da Resolução PREVIC nº 23 e 25, analisar:

- I. As regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;
- II. A política de amortização e distribuição de rendimentos;
- III. A política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;
- IV. A forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;
- V. A duração do fundo, o período de investimento e de desinvestimento;
- VI. A possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;
- VII. Os riscos envolvidos na participação da EFPC em comitê de investimento do FIP;
- VIII. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;
- IX. A política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e
- X. As regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.

Cotas de classes de fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

Na seleção de cotas de classes de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), a EFPC deve, adicionalmente ao disposto no art. 223 da Resolução PREVIC nº 23 e 25, analisar:

- I. A estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;

- II. Os mecanismos de proteção do FIDC;
- III. As características do FIDC;
- IV. As características dos direitos creditórios;
- V. O fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e
- VI. A política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

Cotas de classes de fundo de investimento imobiliário (FII)

Na seleção de cotas de classes de fundo de investimento imobiliário (FII), a EFPC deve, adicionalmente ao disposto no art. 224 da Resolução PREVIC nº 23 e 25, analisar:

- I. As características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;
- II. A descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;
- III. O laudo de avaliação quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;
- IV. Fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII.
- V. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo; e
- VI. A política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários.

6. Princípios de governança

O FUMPRESC adota as normas e procedimentos de controles internos estabelecidos pela Resolução CGPC nº 13, dentre as quais podem ser destacadas:

- A adoção de uma cultura interna que promove, entre os conselheiros, diretores e empregados da EFPC, uma conduta permanentemente pautada por padrões éticos e de integridade, orientada à defesa dos direitos dos participantes e assistidos;
- O monitoramento dos diversos tipos de riscos financeiros e não-financeiros;
- A elaboração de relatórios semestrais de controles internos, aprovados pelo Conselho Fiscal, com vistas a atestar a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor, à Política de Investimento, às premissas e hipóteses atuariais e à execução orçamentária.

7. Plano COMCAPREV, Plano MAISPREV, Plano FLORIPAPREV, e Plano de Gestão Administrativa - PGA

A Entidade finalizou no início do exercício de 2013 o processo de migração dos participantes do Plano de Benefícios Definidos COMCAPREV (BD) para o Plano de Benefícios de Contribuição Variável MAISPREV (CV), onde a quase totalidade dos Participantes e Assistidos fizeram a opção pela migração.

Entidade	FUMPRESC
Nome do Plano	Plano de Benefícios COMCAPREV
CNPB	1995002518
CNPJ do Plano	48.306.892/0001-80
Modalidade	Benefício Definido (BD)
Meta Atuarial	INPC + 3,81% a.a.

Entidade	FUMPRESC
Nome do Plano	Plano de Benefícios MAISPREV
CNPB	2011000319
CNPJ do Plano	48.307.512/0001-21
Modalidade	Contribuição Variável (CV)
Índice de referência	INPC + 4,50% a.a.

Entidade	FUMPRESC
Nome do Plano	Plano de Benefícios FLORIPAPREV
CNPB	2022000447
CNPJ do Plano	48.307.807/0001-06
Modalidade	Contribuição Definida (CD)
Índice de Referência	INPC + 4,50% a.a.

Entidade	FUMPRESC
Nome do Plano	Plano de Gestão Administrativa
CNPB	9970000000
CNPJ do Plano	86.950.391/0001-20
Modalidade	Plano de Gestão Administrativa (PGA)
Índice de Referência	INPC + 3,81% a.a.

7.1. Cenário Macroeconômico

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (top down), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação realizados em paralelo com o preparo desta Política de Investimentos.

7.2. Estudo de Macroalocação

Com base nas características dos planos, a Entidade realizou o estudo de macroalocação dos planos.

Para tanto, considerou as classes de ativos elegíveis, bem como dados adicionais de liquidez, risco de mercado, risco de crédito e horizonte de investimentos. Não obstante, foram respeitados os limites de cada classe de ativos, dadas as restrições legais e demais parâmetros considerados no modelo.

8. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

As tabelas a seguir apresentam o quadro para cada um dos planos da Entidade com a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.994/22 e alterações posteriores.

SEGMENTO / MANDATO – PLANO COMCAPREV	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO ESTRATÉGICA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
		OBJETIVO	LIMITE	LIMITE
		Alvo	INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	98,00%	75%	100%
Renda Variável	70%	0,00%	0%	10%
Estruturado	20%	0,00%	0%	5%
Imobiliário	8%	0,00%	0%	8%
Operações com participantes	15%	2,00%	0%	10%
Exterior	10%	0,00%	0%	2%

SEGMENTO / MANDATO – PLANO MAISPREV	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO ESTRATÉGICA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
		OBJETIVO	LIMITE	LIMITE
		Alvo	INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	97,80%	75%	100%
Renda Variável	70%	0,00%	0%	10%
Estruturado	20%	0,00%	0%	5%
Imobiliário	8%	0,00%	0%	8%
Operações com participantes	15%	2,20%	0%	10%
Exterior	10%	0,00%	0%	2%

SEGMENTO / MANDATO – PLANO FLORIPAPREV	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO ESTRATÉGICA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
		OBJETIVO	LIMITE	LIMITE
		Alvo	INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	100,00%	75%	100%
Renda Variável	70%	0,00%	0%	10%
Estruturado	20%	0,00%	0%	5%
Imobiliário	8%	0,00%	0%	8%
Operações com participantes	15%	0,00%	0%	10%
Exterior	10%	0,00%	0%	2%

SEGMENTO / MANDATO – PLANO GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO ESTRATÉGICA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
		OBJETIVO	LIMITE	LIMITE
		Alvo	INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	100%	92%	100%
Renda Variável	70%	0%	0%	10%
Estruturado	20%	0%	0%	5%
Imobiliário	8%	0%	0%	8%
Exterior	10%	0%	0%	2%

8.1. Rentabilidades auferidas

A rentabilidade auferida¹ pelos planos e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontram-se registradas nas tabelas a seguir:

PLANO COMCAPREV

SEGMENTO	2021	2022	2023	2024	2025*	ACUMULADO
Plano	10,73%	10,17%	12,83%	6,94%	10,10%	62,06%
Renda Fixa	10,61%	10,09%	12,79%	6,86%	10,06%	61,53%
Operações com Participantes	22,93%	19,14%	17,79%	20,07%	18,23%	144,90%

PLANO MAISPREV

SEGMENTO	2021	2022	2023	2024	2025*	ACUMULADO
Plano	11,87%	10,22%	12,83%	5,57%	9,75%	61,20%
Renda Fixa	10,66%	10,13%	13,24%	5,89%	10,09%	60,87%
Operações com Participantes	22,12%	17,71%	14,76%	15,02%	13,52%	115,40%

PLANO FLORIPAPREV

SEGMENTO	2021	2022	2023	2024	2025*	ACUMULADO
Plano	N/A	10,24%	13,02%	10,52%	11,40%	51,68%
Renda Fixa	N/A	11,91%	14,56%	11,58%	12,07%	58,26%

Rentabilidade apurada a partir de mar/22

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGA

SEGMENTO	2021	2022	2023	2024	2025*	ACUMULADO
Plano	4,90%	12,73%	12,49%	10,59%	11,35%	63,81%
Renda Fixa	4,90%	12,73%	12,49%	10,59%	11,35%	63,81%

Metodologia para apuração da rentabilidade - Cotação Adaptada.

*Rentabilidade auferida 10/2025.

8.2. Definição de Metas e Benchmarks

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (benchmarks), são estabelecidas nesta seção.

Entende-se como benchmark para determinado mandato ou segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do

investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir - rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

PLANO COMCAPREV

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	INPC + 3,81% a.a.	8,52%
Renda Fixa	INPC + 3,81% a.a.	8,52%
Renda Variável	IBOVESPA	17,73%
Estruturado	110% CDI	15,13%
Imobiliário	INPC + 3,81% a.a.	8,52%
Operações com Participantes	INPC + 10,03% a.a.	15,03%
Exterior	MSC WORLD (BRL)	20,60%

PLANO MAISPREV

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	INPC + 4,50% a.a.	9,24%
Renda Fixa	INPC + 4,50% a.a.	9,24%
Renda Variável	IBOVESPA	17,73%
Estruturado	110% CDI	15,13%
Imobiliário	INPC + 4,50% a.a.	9,24%
Operações com Participantes	INPC + 10,03% a.a.	15,03%
Exterior	MSC WORLD (BRL)	20,60%

PLANO FLORIPAPREV

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	INPC + 4,50% a.a.	9,24%
Renda Fixa	INPC + 4,50% a.a.	9,24%
Renda Variável	IBOVESPA	17,73%
Estruturado	110% CDI	15,13%
Imobiliário	INPC + 4,50% a.a.	9,24%
Operações com Participantes	INPC + 10,03% a.a.	15,03%
Exterior	MSC WORLD (BRL)	20,60%

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	INPC + 3,81% a.a.	8,52%
Renda Fixa	INPC + 3,81% a.a.	8,52%
Renda Variável	IBOVESPA	17,73%

De acordo com a Resolução CMN nº 4.994/22 e alterações posteriores, os fundos de pensão estão proibidos de

comprar diretamente imóveis. Para investir em ativos imobiliários, eles precisarão fazer isso por meio de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) ou Fundo de Investimento em Cotas de FII (FICFII).

9. LIMITES

Nas aplicações dos recursos, os planos observarão os limites consignados nas tabelas abaixo.

9.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO/ ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES				
			LEGAL	PGA	COMCAPREV	MAISPREV	FLORIPAPREV
21	-	Renda Fixa	100%	100%	100%	100%	100%
	I - a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%	100%	100%	100%
	I - b	Cotas de classes de ETF de Renda Fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%	100%	100%	100%
	II - a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%	80%	80%	80%
	II - b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%	80%	80%	80%
	II - c	Cotas de classes de ETF de Renda Fixa		80%	80%	80%	80%
	III - a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%	20%	20%	20%
	III - b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%	20%	20%	20%
	III - c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%	20%	20%	20%
	III - d	Debêntures incentivadas de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 e debêntures de infraestrutura, de que trata a Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024		20%	20%	20%	20%
	III - e	Cotas de classes de FIDC e cotas de classes de cotas de FIDCs, CCB e CCCB		20%	20%	20%	20%
	III - f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%	20%	20%	20%
	-	Renda Variável	70%	10%	10%	10%	10%

22	I	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + cotas de classes de ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança	70%	10%	10%	10%	10%
	II	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + cotas de classes de ETF de sociedade de capital aberto	50%	10%	10%	10%	10%
	III	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR e ETF – Internacional, admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	10%	10%	10%	10%	10%
	IV	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%	3%	3%	3%
23	-	Estruturado	20%	5%	5%	5%	5%
	I - a	FIP (cotas de classes de fundos de investimento em participações)	10%	5%	5%	5%	5%
	I-d	Cotas de classes de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – Fiagro	10%	0%	0%	0%	0%
	III-a	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	5%	5%	5%	5%
	III-b	FAMA (cotas de classes de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	10%	5%	5%	5%	5%
	IV	Cotas de classes de fundos tipificadas como multimercado	15%	5%	5%	5%	5%
	V	Créditos de descarbonização – CBIO e Créditos de carbono	3%	0%	0%	0%	0%
	-	Imobiliário	20%	8%	8%	8%	8%
24	I	FII (cotas de classes de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de classes de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	8%	8%	8%	8%
	II	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		8%	8%	8%	8%
	III	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		8%	8%	8%	8%
	-	Estoque imobiliários		-	-	-	-
	-	Operações com Participantes		15%	0%	10%	10%

25	I	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	0%	10%	10%	10%
	II	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%	10%	10%	10%
26	-	Exterior	10%	2%	2%	2%	2%
	I	Cotas de classes de FI e cotas de classes em FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	2%	2%	2%	2%
	II	Cotas de classes de FI constituídos no Brasil, destinados à aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior e a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior		2%	2%	2%	2%
	III	Cotas de classes de FI constituídos no Brasil, destinados a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior		2%	2%	2%	2%
	IV-A	Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados ao público em geral, em que seja permitido investir mais de 20% do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituído no exterior		2%	2%	2%	2%
	V	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos I a IV-A		2%	2%	2%	2%

9.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES				
			LEGAL	PGA	COMCAPREV	MAISPREV	FLORIPAPREV
27	I	Tesouro Nacional	100%	100%	100%	100%	100%
	II	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%	20%	20%	20%
	III	Demais Emissores	10%	10%	10%	10%	10%

9.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor – patrocinador)

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela Entidade, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no

§ 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/22 e alterações posteriores, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A Entidade irá observar no ato de **aquisição direta de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor** (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora **	10%	10%

9.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	I ¹	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	Classe de FIDC e ou classe de investimento em cotas de FIDC*	25%	25%
		c	Classe de ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa	25%	25%
		c	Classe de ETF referenciado em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto	25%	25%
		c	Classe de ETF no exterior	25%	25%
		d	Classe de FI classificado no segmento estruturado, ou classe de FICFI classificado no segmento estruturado*, exceto cotas de classe de FIP ²	25%	25%
		e	Classe de FII*	25%	25%
		f	Classe de FI constituído no Brasil de que trata do art. 26, incisos III, IV-A e V	25%	25%
	II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ³	25%	25%
	III	a	Do fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
	III	c	De Classe de FIP	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma emissão de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§2º	De uma subclasse de cotas FIDC.	25%	25%
	-	§6º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

¹ O limite estabelecido no inciso I do *caput* não se aplica a classe de investimento em cotas de fundo de investimento, desde que as aplicações da classe de investimento investida observem os limites deste artigo.

² Não se aplica o limite de 15% nas classes de cotas de FIP que invista seu patrimônio líquido em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

³ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

10. Operações com derivativos

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/22 e alterações posteriores, e regulamentações posteriores e descritas no quadro a seguir:

Os limites devem ser observados para o consolidado dos planos de benefícios e por veículo de investimento, salvo aqueles que se enquadrarem nos segmentos de investimentos estruturados ou investimentos no exterior.

VEÍCULO	PODE OPERAR DERIVATIVOS?	VEDAÇÕES
Carteira própria	NÃO	• Operações a descoberto • Short de ações • Operações que gerem exposição superior a uma vez o patrimônio líquido do veículo.
Fundos e carteiras exclusivos	SIM	
Fundos condominiais	SIM	
Carteiras administradas	SIM	

11. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: como regra geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.
- Reclassificação: a alteração da modalidade na curva para a mercado pode ser realizada, a critério da EFPC, na ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações: motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto; para a redução da taxa de juros ou para aumento da longevidade, mediante

alteração da tábua de mortalidade, dos planos de benefícios que utilizem hipóteses atuariais na constituição e manutenção de benefícios, desde que o resultado da reclassificação seja igual ou inferior ao valor do ajuste decorrente da alteração da(s) hipótese(s), com base em estudo técnico específico elaborado pela EFPC.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado. O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

12. Política de risco

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

12.1. Risco de mercado

12.1.1. Objetivos

Segundo o Art. 10 da Resolução CMN nº 4.994/22 e alterações posteriores, as entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através do *Value-at-Risk* (VaR), modelo que aponta, com um grau de confiança e para um horizonte de tempo pré-definido, qual a perda esperada em relação aos indicadores de mercado.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

12.1.2. VaR

O controle de risco de mercado será feito por meio do acompanhamento do *Value-at-Risk* (VaR), que será calculado de acordo com os seguintes parâmetros:

- Modelo: não paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com λ 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.

Para fins de verificação da aderência dos investimentos aos mandatos estabelecidos na estratégia de alocação, a entidade usará os seguintes limites:

ESTRUTURA	LIMITE	HORIZONTE DE TEMPO
Segmento Renda Fixa	N.H.	21 dias
Renda Fixa	2,50%	21 dias
Segmento Renda Variável	N.H.	21 dias
Renda Variável	10%	21 dias

Caso algum dos segmentos exceda o limite, cabe ao administrador do plano avaliar, de acordo com as condições de mercado, a medida mais adequada a ser tomada.

12.1.3. Análise de Stress

Cenários de stress

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa necessariamente pela definição de cenários de stress, que podem considerar mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar necessariamente relação com o passado, uma vez que buscam simular variações futuras adversas.

12.1.3.1. Controle

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3⁶

O controle das análises de *stress* não obedecerá a nenhum limite, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

12.1.3.2. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, a priori, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

12.2. Risco de crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa a mitigar o efeito de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

12.2.1. Abordagens Qualitativa e Quantitativa, Exposição a Crédito Privado, e Controle de Concentração

Antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a EFPC avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

⁶Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa, realizada no caso de operações diretas, é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de default, geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (rating).

12.2.1.1. Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (rating) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, etc.

Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

12.2.1.2. Abordagem Quantitativa

A avaliação quantitativa do risco de crédito será realizada pela utilização de ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de default, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a Entidade estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o rating da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o rating da emissão, e não o rating da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS POR GRAU DE RISCO (BRASIL)						
Grau de Risco	S&P	Moody's	Fitch	Austin Rating	Liberum	Descrição
Grau de Investimento	AAA	Aaa	AAA	brAAA	AAA.br	Máxima qualidade, risco mínimo
	AA+, AA, AA-	Aa1, Aa2, Aa3	AA+, AA, AA-	brAA+, brAA, brAA-	AA+.br, AA.br, AA-.br	Alta qualidade, risco muito baixo
	A+, A, A-	A1, A2, A3	A+, A, A-	brA+, brA, brA-	A+.br, A.br, A-.br	Boa qualidade, risco baixo
	BBB+, BBB, BBB-	Baa1, Baa2, Baa3	BBB+, BBB, BBB-	brBBB+, brBBB, brBBB-	BBB+.br, BBB.br, BBB-.br	Qualidade média, risco moderado (limite inferior do grau de investimento)
Grau Especulativo	BB+, BB, BB-	Ba1, Ba2, Ba3	BB+, BB, BB-	brBB+, brBB, brBB-	BB+.br, BB.br, BB-.br	Risco elevado, abaixo do grau de investimento
	B+, B, B-	B1, B2, B3	B+, B, B-	brB+, brB, brB-	B+.br, B.br, B-.br	Risco significativo
	CCC+, CCC, CCC-	Caa1, Caa2, Caa3	CCC+, CCC, CCC-	brCCC+, brCCC, brCCC-	CCC+.br, CCC.br, CCC-.br	Risco muito alto
	CC, C	Ca, C	CC, C	brCC, brC	CC.br, C.br	Altíssimo risco, possibilidade de inadimplência
	D	—	D	brD	D.br	Inadimplência

Os investimentos que possuírem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

12.2.1.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de ratings de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver rating válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de investimento + Grau especulativo	50%
Grau especulativo	10%

Cabe destacar que o limite para ativos classificados na categoria “Grau Especulativo” não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos nessa condição por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos. A existência de tal limite tem, como objetivo, comportar:

- Eventuais rebaixamentos de *rating* de papéis já integrantes da carteira de investimentos que foram adquiridos como “Grau de Investimento”;
- Papéis presentes nas carteiras de fundos condominiais, sobre os quais a Entidade não exerce controle direto;
- Papéis recebidos em decorrência de processos de recuperação judicial de empresas que estavam presentes na carteira da Entidade.

12.2.1.4. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentar-se-á para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	5%	20%
Corporativo	1%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

12.2.2. Eventos

O risco das aplicações em crédito privado está diretamente relacionado à saúde financeira das empresas investidas, que pode mudar em função do cenário macroeconômico, das condições de mercado ou de situações específicas.

Para refletir essas mudanças, é comum que as agências de classificação de risco revejam periodicamente os *ratings* atribuídos. Como nada impede que esses *ratings* sejam revistos para pior, é possível que um título presente na carteira do plano sofra um rebaixamento de *rating* e passe a ser classificado na categoria abaixo do Grau de Investimento.

Da mesma forma, existe a possibilidade de que a empresa emissora de um título integrante da carteira do plano tenha falência decretada ou anuncie que não terá condições de arcar com suas dívidas (*default*). Nesse caso, a recuperação de parte dos recursos depende de trâmites legais.

Como os eventos acima mencionados fogem do controle dos investidores, os tópicos a seguir estabelecem as medidas a serem adotadas pelos administradores do plano em eventuais casos de rebaixamento de *rating* ou *default*.

12.3. Risco da exposição em derivativos

A EFPC, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos financeiros aceitos pela câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;⁷
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição dos ativos financeiros aceitos pela câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.⁸

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, incluindo os casos de fundos tipificados como “Responsabilidade Limitada”.

Sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;

12.4. Risco de liquidez

O risco de liquidez pode ser definido como sendo a possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações.

⁷ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não podem ser considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

⁸ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.994/22 e alterações posteriores.

12.4.1. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano podem gerar um descasamento.

O controle desse risco poderá ser feito por meio da elaboração do estudo de **Asset Liability Management (ALM)**, definido em momento adequado pela Diretoria Executiva, que projeta, com base características do passivo e em dados específicos, o fluxo de caixa do plano para os próximos anos e recomenda uma carteira de ativos adequada para atender a essas demandas futuras.

12.5. Risco legal

O risco legal está relacionado a autuações, processos ou mesmo a eventuais perdas financeiras decorrentes de questionamentos jurídicos, da não execução de contratos e do não cumprimento das normas. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos que envolvam a elaboração de contratos específicos, será feito por meio:

- da realização periódica de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à Política de Investimento;
- da revisão periódica dos regulamentos dos veículos de investimentos, exclusivos ou não;
- da utilização de pareceres jurídicos para contratos, nos casos em que a Diretoria Executiva julgar necessário.

12.5.1. Compliance legal

O monitoramento da aderência dos investimentos às diretrizes estabelecidas pela legislação aplicável e pela Política de Investimento será feito por meio:

- da verificação mensal do enquadramento dos investimentos em relação aos principais limites e restrições aplicáveis às EFPC (**Compliance Ativo**);
- da elaboração de relatórios semestrais sobre a aderência da gestão dos recursos às normas vigentes à Política de Investimento.

12.6. Risco operacional

A gestão do risco operacional será feita de forma preventiva, por meio da adoção de normas e procedimentos de controles internos, em linha com o que estabelece a legislação aplicável. Entre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores; e
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos.

12.7. Risco sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. É, portanto, um risco que, por concepção, não se controla.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores.

12.8. Risco relacionado à sustentabilidade

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environmental, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (best-in-class) - estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;

Filtragem- a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a EFPC se atentará em seus processos de seleção, incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção dos portfólios dos seus gestores. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.

13. Controles Internos

13.1. Controles Internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de VaR e/ou B-VaR; - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de ratings.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de rating.

Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional (Específico para atividades internas da Entidade)	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

13.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;

O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;

O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;

O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.994/22 e alterações posteriores podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

14. Controle do processo de Aprovação

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Análise do Comitê de Investimentos	27/11/2025
Aprovação Diretoria Executiva	28/11/2025
Aprovação Conselho Deliberativo	15/12/2025
Encaminhamento à PREVIC	Até 01/03/2026

15. Acompanhamento da Política de Investimentos

O Conselho Deliberativo do FUMPRESC é o órgão responsável pela aprovação do relatório conclusivo desse acompanhamento.

Esta Política de Investimentos poderá ser revista a qualquer momento de maneira a refletir eventos aqui não considerados.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2025.

NOME: Jorge David Pacheco
CARGO: Presidente do Conselho Deliberativo
CPF: 145.276.779-34

CENÁRIO BASE ADITUS - ALM

PI 2026-2030

SUMÁRIO

1.	Objetivos e vigência da Política de Investimento	4
2.	Estrutura de Governança de Investimentos.....	4
2.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos.....	4
2.2.	Distribuição de Competências	5
2.3.	Política de Alçadas	7
3.	Designação de AETQ e ARGR	7
4.	Mitigação de Potenciais Conflitos de Interesse	7
4.1.	Conflitos de Interesse.....	7
5.	Diretrizes Gerais Para Procedimentos De Investimentos	9
5.3.	Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo	10
5.4.	Fundo de investimento não exclusivo	11
6.	Princípios de governança	13
7.	Plano COMCAPREV, Plano MAISPREV, Plano FLORIPAPREV, e Plano de Gestão Administrativa - PGA.....	13
7.1.	Cenário Macroeconômico.....	14
7.2.	Estudo de Macroalocação	15
8.	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	15
8.1.	Rentabilidades auferidas	16
8.2.	Definição de Metas e Benchmarks.....	16
9.	LIMITES.....	18
9.1.	Limite de alocação por segmento	18
9.2.	Alocação por emissor	20
9.3.	Concentração por emissor	21
10.	Operações com derivativos	22
11.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....	22
12.	Política de risco	23
12.1.	Risco de mercado	23
12.2.	Risco de crédito	24
12.3.	Risco da exposição em derivativos	28

12.4. Risco de liquidez.....	28
12.5. Risco legal.....	29
12.6. Risco operacional.....	29
12.7. Risco sistêmico	29
12.8. Risco relacionado à sustentabilidade.....	30
13. Controles Internos	30
13.1. Controles Internos aplicados na gestão de riscos.....	30
13.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento.....	31
14. Controle do processo de Aprovação	32
15. Acompanhamento da Política de Investimentos	32
INTRODUÇÃO	36
CATEGORIA <i>PEERX</i> CLASSIFICAÇÃO ALM	36
RENTA FIXA	36
RENTA VARIÁVEL.....	37
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	37
IMOBILIÁRIOS.....	37
ESTRUTURADOS	38
MODELO DE GERAÇÃO DE CENÁRIOS	39
CONSTRUÇÃO DA LINHA DE TENDÊNCIA DOS <i>BENCHMARKS</i>	39
CDI/SELIC	39
INFLAÇÃO	40
IMA-B	41
CRÉDITO.....	42
MULTIMERCADOS ESTRUTURADOS.....	43
RENTA VARIÁVEL.....	44
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS (FIIs)	44
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.....	45
CENÁRIO COMPLETO.....	45
VOLATILIDADE	46
CDI/SELIC E INFLAÇÃO	46
ÍNDICES DE TÍTULOS PÚBLICOS	46
ÍNDICES DE CRÉDITO	47
ÍNDICES DE RENTA VARIÁVEL	47
IMOBILIÁRIOS.....	48
ESTRUTURADOS	48
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	48
MATRIZ DE CORRELAÇÃO.....	49
TÍTULOS PÚBLICOS.....	49

INTRODUÇÃO

O documento tem como objetivo descrever os seguintes aspectos referentes ao estudo de ALM:

- ✓ Processo de classificação dos fundos no estudo de ALM, vis-à-vis sua categoria correspondente no *Peer* Aditus;
- ✓ Modelo utilizado para realização das simulações;
- ✓ Processo de construção de cenário para todos os *benchmarks* simulados;
- ✓ Apresentar os resultados obtidos para cada uma das categorias supracitadas;
- ✓ Verificar quais títulos públicos atrelados à inflação (NTN-Bs) são elegíveis para o estudo de ALM, assim como as condições desse mercado;
- ✓ Breve descrição do modelo de otimização do ALM.

As seguintes fontes de dados foram utilizadas no estudo:

- ✓ Sistema Econômica (séries históricas de indicadores);
- ✓ Bloomberg (séries históricas);
- ✓ Indicadores econômicos Bacen (projeções macro econômicas);
- ✓ Curvas de mercado BM&F Bovespa;
- ✓ CVM (base de dados dos fundos).

CATEGORIA *PEER* X CLASSIFICAÇÃO ALM

A fim de facilitar o entendimento e a otimização dos resultados, é necessário o agrupamento dos fundos em classes pré-definidas, com base em estratégias similares. A base de dados proprietária da Aditus, chamada *Peer* Aditus, foi utilizado como base para esse agrupamento, da seguinte forma: para cada categoria do *Peer*, uma classe ALM respectiva foi definida. Abaixo, temos todas as classes que são utilizadas no estudo de ALM:

Classificação ALM
Renda Fixa Tradicional
Renda Fixa EFPC
Renda Fixa HV
Renda Fixa IMA-B
Renda Fixa IMA-B 5
Renda Fixa IMA-B 5+
Renda Fixa IMA-B-C
Crédito CDI
Crédito Inflação
Multimercados Estruturados
Renda Variável Ativa
Renda Variável Passiva
Imobiliários FIs
Estruturados FIPs
Investimento no Exterior

Ressaltamos, porém, que essa definição é sugerida e padronizada pela Aditus, podendo ser alterada por especificação e/ou necessidade do cliente.

RENTA FIXA

A tabela abaixo demonstra a correspondência Categoria *Peer* x Classe ALM, com o respectivo benchmark

da categoria:

Categoria Peer	Classificação ALM	Benchmark ALM
RF - HV	Renda Fixa HV	CDI
RF - PRÉ	Renda Fixa HV	CDI
TOTAL RETURN - EFPC	Renda Fixa HV	CDI
MULTIMERCADO - EFPC	Renda Fixa EFPC	CDI
MULTIMERCADO - FIC EFPC	Renda Fixa EFPC	CDI
RF - DI	Renda Fixa Tradicional	CDI
RF - DI TÍTULOS PÚBLICOS	Renda Fixa Tradicional	CDI
RF - LV	Renda Fixa Tradicional	CDI
RF - TERMO	Renda Fixa Tradicional	CDI
RF - CRÉDITO CORPORATIVO DI	Crédito CDI	IDA-DI
RF - CRÉDITO CORPORATIVO INFLAÇÃO	Crédito Inflação	IDA-IPCA
RF - IMA-B	Renda Fixa IMA-B	IMA-B
RF - IMA-B 5	Renda Fixa IMA-B 5	IMA-B 5
RF - IMA-B 5+	Renda Fixa IMA-B 5+	IMA-B 5+
RF - IMA-C	Renda Fixa IMA-B-C	IMA-C
RF - INFLAÇÃO	Renda Fixa IMA-B	IMA-B

RENTA VARIÁVEL

A tabela abaixo demonstra a correspondência Categoria *Peer* x Classe ALM, com o respectivo benchmark da categoria:

Categoria ADITUS	Classificação ALM	Benchmark ALM
RV - ATIVISTA	Renda Variável Ativa	Ibovespa/IBrX
RV - ATIVO HTE	Renda Variável Ativa	Ibovespa/IBrX
RV - ATIVO LTE	Renda Variável Ativa	Ibovespa/IBrX
RV - DIVIDENDOS	Renda Variável Ativa	IDIV
RV - FIC FIA	Renda Variável Ativa	Ibovespa/IBrX
RV - LONG BIAS	Renda Variável Ativa	Ibovespa/IBrX
RV - SMALL CAP	Renda Variável Ativa	SMLL
RV - VALOR	Renda Variável Ativa	IVBX
RV - PASSIVO IBOVESPA	Renda Variável Passiva	Ibovespa
RV - PASSIVO IBrX	Renda Variável Passiva	IBrX
RV - SETORIAL CONSTRUÇÃO	Renda Variável Passiva	IMOB
RV - SETORIAL CONSUMO	Renda Variável Passiva	ICON
RV - SETORIAL ENERGIA	Renda Variável Passiva	IEE
RV - SETORIAL FINANCEIRO	Renda Variável Passiva	IFNC
RV - SETORIAL GOVERNANÇA E SUST	Renda Variável Passiva	ISE
RV - SETORIAL MATERIAIS BASICOS	Renda Variável Passiva	IMAT
RV - SETORIAL OUTROS	Renda Variável Passiva	-
RV - SETORIAL UTILIDADE PUBLICA	Renda Variável Passiva	UTIL

INVESTIMENTO NO EXTERIOR

A tabela abaixo demonstra a correspondência Categoria *Peer* x Classe ALM, com o respectivo benchmark da categoria:

Categoria ADITUS	Classificação ALM	Benchmark ALM
MULTIMERCADO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR	Investimento no Exterior	S&P 500/MSCI World em R\$
RF - DÍVIDA EXTERNA	Investimento no Exterior	S&P 500/MSCI World em R\$
RV - INVESTIMENTO NO EXTERIOR	Investimento no Exterior	S&P 500/MSCI World em R\$

A definição do *benchmark* pode variar de acordo com a proposta da Política de Investimentos.

IMOBILIÁRIOS

A tabela abaixo demonstra a correspondência Categoria *Peer* x Classe ALM, com o respectivo benchmark da categoria:

<i>Categoria Peer</i>	<i>Classificação ALM</i>	<i>Benchmark ALM</i>
FII - DESENVOLVIMENTO	Imobiliários FIs	IFIX
FII - RECEBÍVEIS	Imobiliários FIs	IFIX
FII - RENDA IMOBILIÁRIA	Imobiliários FIs	IFIX

ESTRUTURADOS

A tabela abaixo demonstra a correspondência Categoria *Peer* x Classe ALM, com o respectivo benchmark da categoria:

<i>Categoria Peer</i>	<i>Classificação ALM</i>	<i>Benchmark ALM</i>
FIP - FIC FIP	Estruturados FIPs	-
FIP - PIPE	Estruturados FIPs	-
FIP - PRIVATE DEBT	Estruturados FIPs	-
FIP - PRIVATE EQUITY	Estruturados FIPs	-
FIP - PRIVATE INFRASTRUCTURE	Estruturados FIPs	-
FIP - PRIVATE REAL ESTATE	Estruturados FIPs	-
FIP - PRIVATE SPECIAL OPPORTUNITIES	Estruturados FIPs	-
MULTIMERCADO - FIC EFPC ESTRUTURADO	Multimercados Estruturados	IFMM
MULTIMERCADO - LONG SHORT DIRECIONAL	Multimercados Estruturados	IFMM
MULTIMERCADO - LONG SHORT NEUTRO	Multimercados Estruturados	IFMM
MULTIMERCADO - MACRO/TRADING HV	Multimercados Estruturados	IFMM
MULTIMERCADO - MACRO/TRADING LV	Multimercados Estruturados	IFMM
MULTIMERCADO - PRINCIPAL GARANTIDO	Multimercados Estruturados	IFMM
MULTIMERCADO - QUANTITATIVO/ARBITRAGEM	Multimercados Estruturados	IFMM

No caso específico dos FIPs, serão considerados os *benchmarks* de acordo com sua própria meta de rentabilidade.

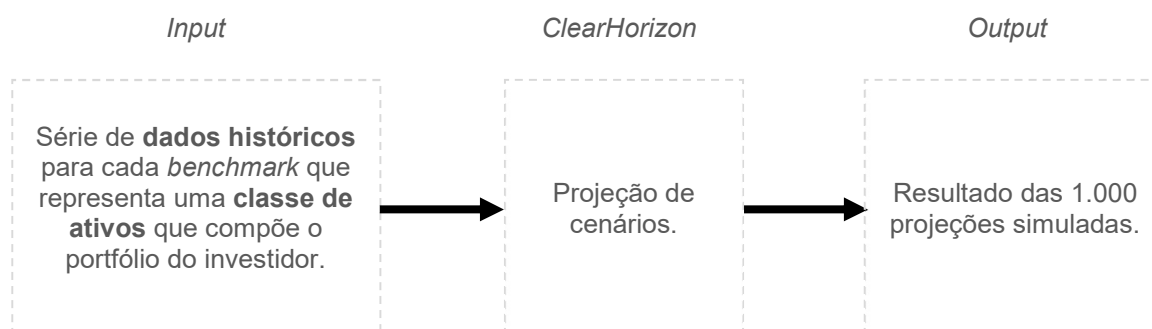
MODELO DE GERAÇÃO DE CENÁRIOS

O modelo utilizado para geração de cenários, desenvolvido e publicado pela empresa *RiskMetrics*, é denominado *ClearHorizon*. Trata-se de um modelo híbrido, que considera em sua formulação uma composição ótima entre a componente de tendência (**fator determinístico** - “reversão à média”) e a componente de comportamento aleatório (**fator estocástico** - “*random walk*”) das séries históricas para fins de geração de previsões.

A composição ótima é obtida pelo modelo *ClearHorizon* encontrando-se a combinação dos dois fatores (estocástico e determinístico) que converge para a razão de variância histórica dos preços dos ativos financeiros considerados para fins de projeção.

- ✓ **Fator determinístico** - “reversão à média” trata-se do fator responsável por apontar a estabilização da tendência de longo prazo.
- ✓ **Fator estocástico** - “*random walk*” trata-se do fator que representa os choques sofridos pela série histórica.

A partir da introdução da série histórica e da linha de tendência, temos então N cenários estocásticos para cada um dos *benchmarks* utilizados no estudo. Abaixo, temos a breve descrição do processo de simulação:

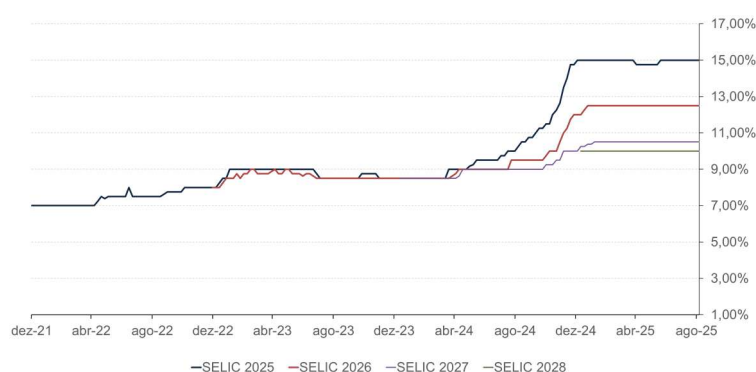


CONSTRUÇÃO DA LINHA DE TENDÊNCIA DOS *BENCHMARKS*

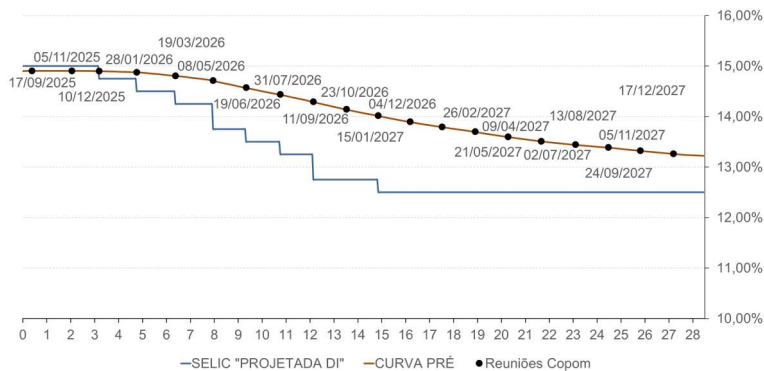
Nessa seção, estão descritos os processos de estruturação da linha de tendência utilizada no modelo, para cada um dos *benchmarks* utilizados. Todas as linhas de tendências foram construídas para um horizonte de 10 anos, para os períodos posteriores, os *benchmarks* tornam-se constantes, utilizando os valores projetados no décimo ano para a perpetuidade.

CDI/SELIC

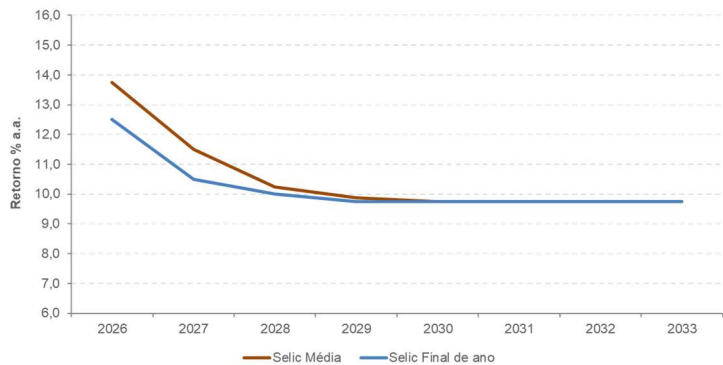
Para o CDI/Selic, foram utilizados os dados da curva Pré, divulgada pela BMF Bovespa, e dados do relatório FOCUS. Abaixo temos a representação da projeção da Selic para os próximos anos, com base nessas duas fontes:



Temos também, os valores projetados pelo mercado, através da curva Pré:



A partir dos dados citados, foi desenvolvida a linha de tendência abaixo, para os próximos 10 anos, que representa o CDI/Selic médio para cada ano.



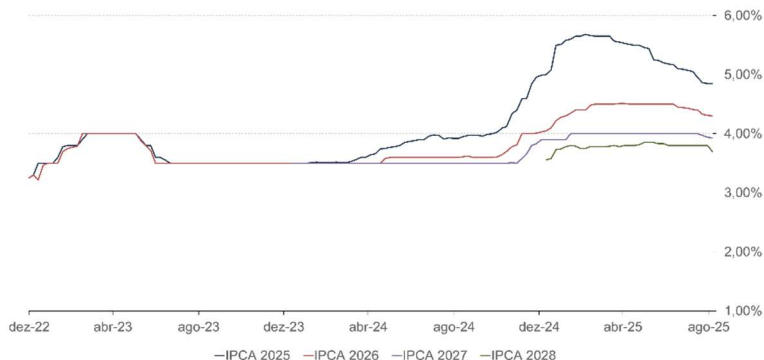
Benchmark	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Selic Média	13,75%	11,50%	10,25%	9,88%	9,75%	9,75%	9,75%	9,75%

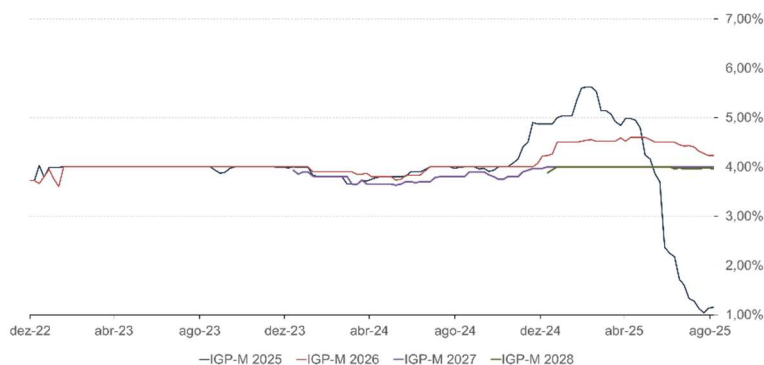
Benchmark	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Selic Final de ano	12,50%	10,50%	10,00%	9,75%	9,75%	9,75%	9,75%	9,75%

Para a projeção da taxa de juros Selic, considera-se o cenário atual no momento do desenvolvimento do estudo, e se baseia nas projeções de mercado (curvas futuras da B3) e projeções econômicas divulgadas pelo BACEN (FOCUS). A partir destas informações, a Aditus traça a expectativa de Selic média e Selic final para os próximos anos, conforme discussões em comitê interno.

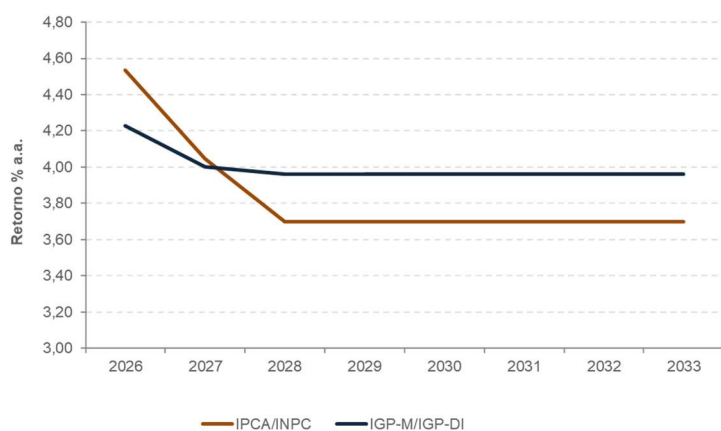
INFLAÇÃO

Abaixo seguem os valores projetados pelo mercado para os índices de inflação IPCA e IGP-M, com base no relatório FOCUS:





A partir dos dados citados, foi desenvolvida a linha de tendência abaixo, para os próximos 10 anos.

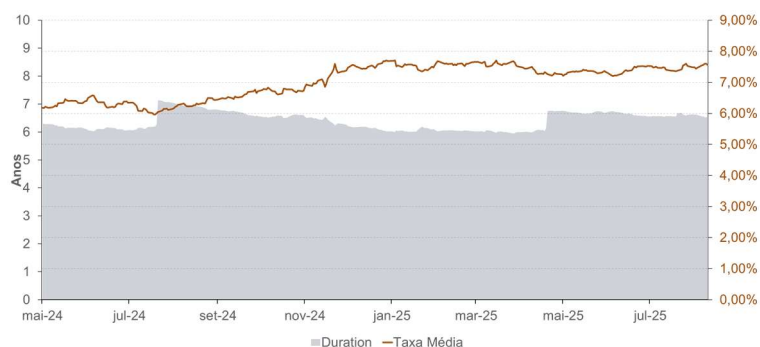


Benchmark	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
IPCA/INPC	4,54%	4,05%	3,70%	3,70%	3,70%	3,70%	3,70%	3,70%
IGP-M/IGP-DI	4,23%	4,00%	3,96%	3,96%	3,96%	3,96%	3,96%	3,96%

A projeção de inflação, considera também as informações do cenário atual no momento do desenvolvimento do estudo, e se baseia nas projeções de mercado (curvas implícitas de inflação futuras da B3) e projeções econômicas divulgadas pelo BACEN (FOCUS). A partir destas informações, a Aditus traça a expectativa de IPCA, INPC e IGP-M para os próximos anos, conforme discussões em comitê interno.

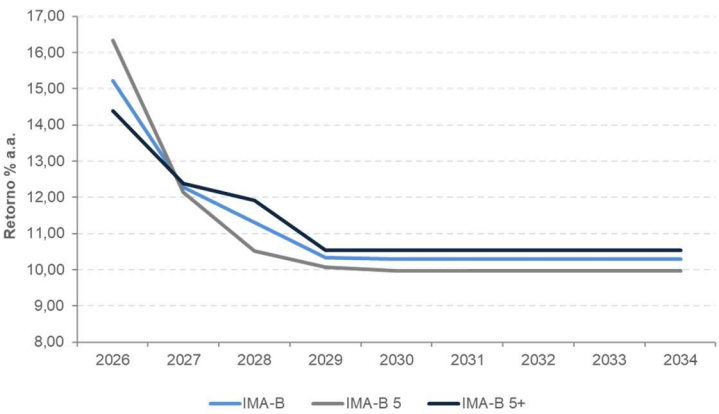
IMA-B

O gráfico a seguir apresenta a evolução da taxa média do IMA-B, com base em sua composição e nas taxas de cada título:



A partir desses dados, foi desenvolvida a linha de tendência abaixo, para os próximos 10 anos, que considera a composição da taxa média do índice em questão com a inflação, que foi apresentada

anteriormente.



Benchmark	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
IMA-B	15,22%	12,28%	11,31%	10,34%	10,29%	10,29%	10,29%	10,29%	10,29%
IMA-B 5	16,33%	12,14%	10,52%	10,06%	9,96%	9,96%	9,96%	9,96%	9,96%
IMA-B 5+	14,39%	12,38%	11,91%	10,54%	10,54%	10,54%	10,54%	10,54%	10,54%

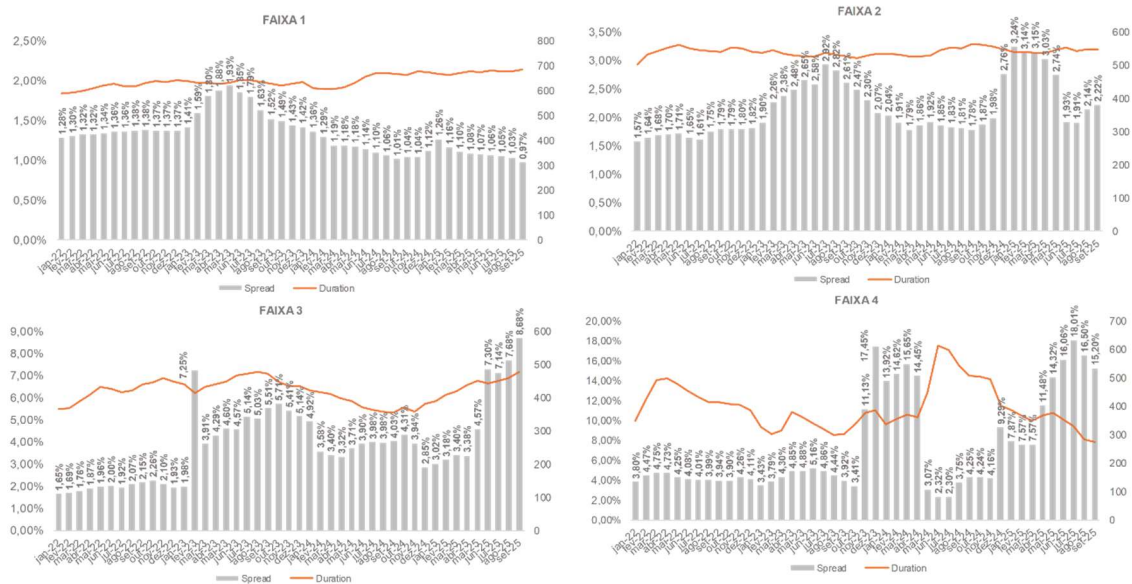
A projeção de retorno dos títulos públicos atrelados à inflação, considera o carregio esperado da inflação estimada, e a taxa de juros (cupom de IPCA) na data de desenvolvimento do estudo, conforme observado no mercado secundário. Além disso, as projeções incluem a perspectiva de movimentação dessa taxa de juros ao longo dos anos, impactando nos títulos conforme sua *duration*, corroborando desta forma, com o desenho de política monetária descrito nas projeções econômicas.

CRÉDITO

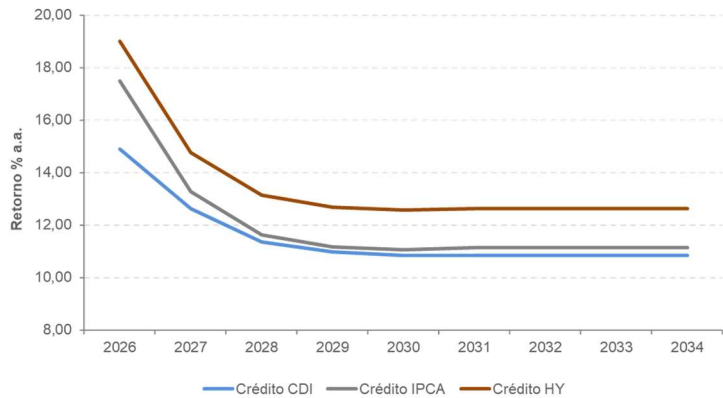
A carteira de crédito possui modelagem específica. Para os títulos atualmente em carteira, o estudo considera o fluxo individual dos papéis e a taxa negociada por eles.

Para as novas aquisições, porém, são observadas as condições de mercado no momento do desenvolvimento do estudo. Esse acompanhamento é realizado em estudo específico para o mercado de crédito desenvolvido pela Aditus.

Define-se, portanto, o *spread* de crédito esperado para cada nível de risco observado. Esse *spread* pode ser definido observado o histórico de cada nível de rating, conforme o mercado secundário indica. Os gráficos abaixo demonstram a evolução dos *spreads*:



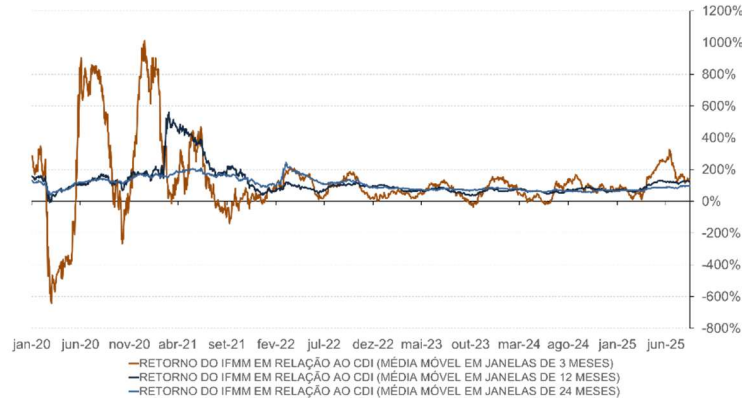
Leva-se em consideração também, as taxas observadas para as emissões primárias no momento do desenvolvimento do estudo. Todos esses dados são utilizados para determinar o *spread* de crédito acima dos títulos públicos.



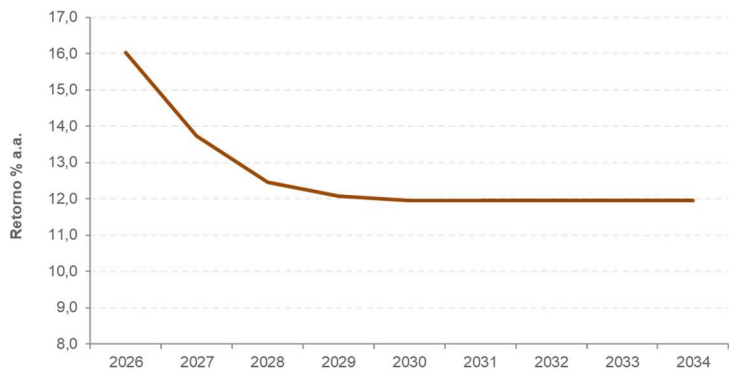
Benchmark	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Crédito CDI	14,89%	12,62%	11,35%	10,97%	10,85%	10,85%	10,85%	10,85%	10,85%
Crédito IPCA	17,49%	13,26%	11,62%	11,17%	11,06%	11,06%	11,06%	11,06%	11,06%
Crédito HY	18,99%	14,76%	13,12%	12,67%	12,56%	12,63%	12,63%	12,63%	12,63%

MULTIMERCADOS ESTRUTURADOS

Esse retorno esperado segue em linha com o histórico observado para a categoria, conforme observado no gráfico abaixo.



Resultando na linha de tendência abaixo, para os próximos 10 anos.



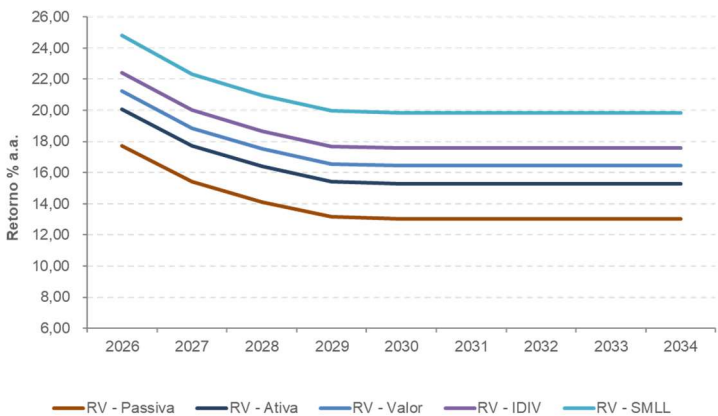
Benchmark	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
MM	16,03%	13,73%	12,46%	12,07%	11,95%	11,95%	11,95%	11,95%	11,95%

Para os Multimercados Estruturados, utiliza-se um spread esperado de 2% acima do CDI, uma vez que considera o retorno médio esperado pela categoria, conforme os mandatos dos gestores contratados. Cabe ressaltar que, cada estratégia específica possui uma expectativa distinta, observando os limites definidos pelo gestor, e as projeções aqui descritas, consideram uma carteira média consolidada de Multimercados, considerando o observado nas Entidades atendidas pela Aditus.

RENTA VARIÁVEL

Para a projeção dos resultados da Renda Variável, opta-se pela adoção de uma metodologia alternativa, utilizando o prêmio esperado pelo risco acima do ativo livre de risco (CDI), conforme descrito pela literatura.

A partir desses dados, foi desenvolvida a linha de tendência abaixo, para os próximos 10 anos.



Benchmark	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
RV - Passiva	17,73%	15,40%	14,11%	13,17%	13,04%	13,04%	13,04%	13,04%	13,04%
RV - Ativa	20,09%	17,71%	16,39%	15,43%	15,30%	15,30%	15,30%	15,30%	15,30%
RV - Valor	21,26%	18,86%	17,53%	16,57%	16,43%	16,43%	16,43%	16,43%	16,43%
RV - IDIV	22,44%	20,02%	18,67%	17,70%	17,56%	17,56%	17,56%	17,56%	17,56%
RV - SMLL	24,80%	22,33%	20,96%	19,96%	19,83%	19,83%	19,83%	19,83%	19,83%

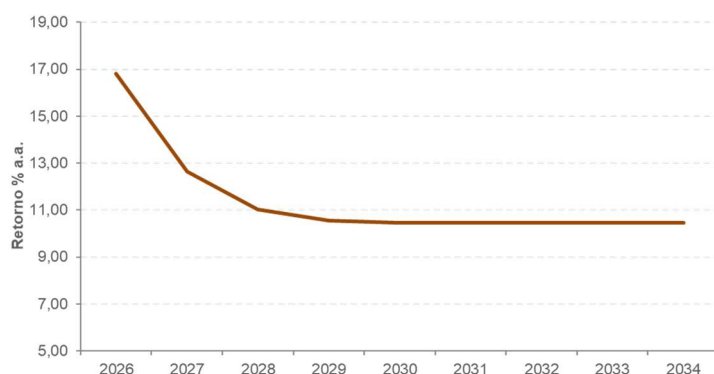
As projeções de renda variável consideram um prêmio de risco estimado para a categoria, levando em consideração a taxa de juros livre de risco (CDI). Nesse caso, conforme observado no mercado, o prêmio médio de risco das ações brasileiras está em 3% ao ano, para horizontes de longo prazo.

Para a renda variável ativa considera um prêmio esperado acima da bolsa passiva. Esse prêmio considera a média de retorno esperado pelos mandatos de mercado com essa característica.

Além das duas classes supracitadas, existem diversas outras classes passivas que podem ser simuladas em estudos específicos, tais como classes setoriais. Nesses casos, serão utilizados *proxys* da renda variável passiva demonstrada no gráfico.

INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS (FIIs)

Para os FIIs consideramos a expectativa média de retorno dos fundos dessa categoria, seu benchmark foi o IFIX.

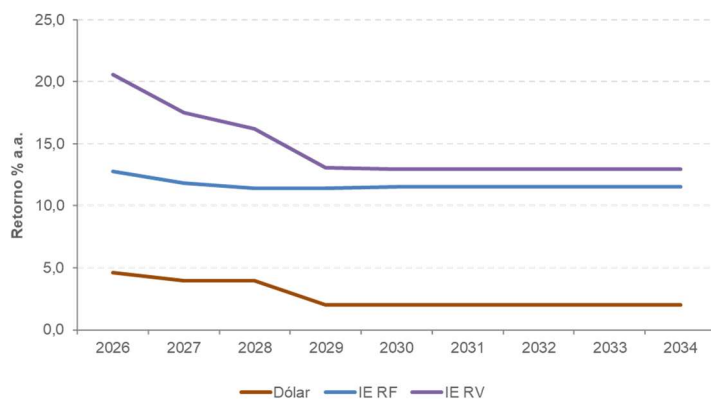


Benchmark	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
IFIX	16,83%	12,64%	11,02%	10,56%	10,46%	10,46%	10,46%	10,46%	10,46%

A expectativa de retorno para os fundos imobiliários, considera o carregamento da inflação projetada, além de um prêmio médio sobre os títulos públicos de *duration* intermediária. Uma vez que muitos fundos utilizam as NTN-Bs como referência. Destaca-se que estratégias diferentes podem ter premissas de retornos distintas, dado a natureza do ativo base, porém, a linha de tendência traça uma média esperada para a categoria global.

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

A partir da expectativa de retorno do segmento Investimento no exterior, foi desenvolvida a linha de tendência abaixo, para os próximos 10 anos.



Benchmark	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Dólar	4,64%	3,98%	3,99%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
IE RV	20,60%	17,49%	16,21%	13,09%	12,97%	12,97%	12,97%	12,97%	12,97%
IE RF	12,78%	11,83%	11,42%	11,40%	11,52%	11,52%	11,52%	11,52%	11,52%

O Dólar projetado, bem como as premissas de Juros e Inflação, considera a média entre as projeções de mercado (dólar futuro negociado na B3) e projeção econômica do BACEN (relatório FOCUS). Nesse contexto, a classe de renda fixa, considera um prêmio de taxa de juros livre de risco + prêmio médio de carregamento de crédito, considerando a carteira média dos fundos disponíveis nessa categoria. E para a projeção de Renda Variável, estima-se o mesmo risco de Renda Variável, para as ações globais, conforme histórico de longo prazo dessa categoria.

CENÁRIO COMPLETO

Para sintetizar todas as projeções descritas ao longo deste documento, a tabela abaixo descreve o resumo

das projeções de retorno para os *benchmarks*:

<i>Benchmark</i>	Projeções de retornos - Cenário Base					
	2026	2027	2028	2029	2030	2031
SELIC	13,75	11,50	10,25	9,88	9,75	9,75
IPCA / INPC	4,54	4,05	3,70	3,70	3,70	3,70
IGP-M/IGP-DI	4,23	4,00	3,96	3,96	3,96	3,96
IMA-B 5	16,33	12,14	10,52	10,06	9,96	9,96
IMA-B 5+	14,39	12,38	11,91	10,54	10,54	10,54
Dólar	4,64	3,98	3,99	2,00	2,00	2,00
Crédito CDI - High Grade	14,89	12,62	11,35	10,97	10,85	10,85
Crédito IPCA - High Grade	17,49	13,26	11,62	11,17	11,06	11,06
Crédito High Yield	18,99	14,76	13,12	12,67	12,56	12,56
Multimercado	16,03	13,73	12,46	12,07	11,95	11,95
IFIX	16,83	12,64	11,02	10,56	10,46	10,46
Ibovespa / IBrX	17,73	15,40	14,11	13,17	13,04	13,04
Exterior RF - Global AGG Bond	11,83	11,42	11,40	11,52	11,52	11,52
Exterior RV - MSCI World	15,25	13,00	11,75	10,88	10,75	10,75
Exterior MM	13,54	12,21	11,58	11,20	11,14	11,14
Exterior RF - Sem Hedge	11,48	10,59	10,57	8,70	8,70	8,70
Exterior RV - Sem Hedge	20,60	17,49	16,21	13,09	12,97	12,97
Exterior MM - Sem Hedge	16,04	14,04	13,39	10,89	10,83	10,83

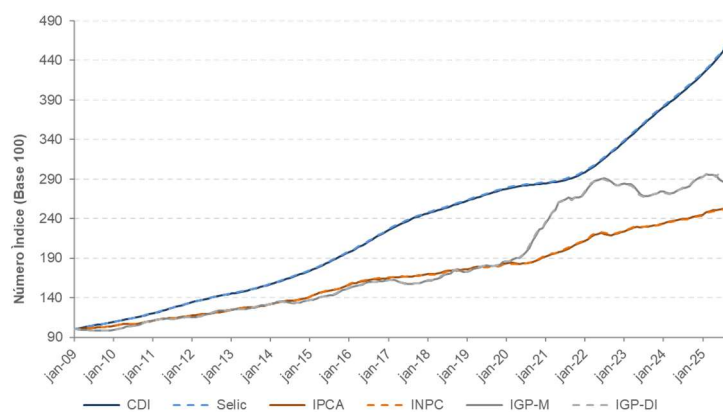
VOLATILIDADE

Para cada um dos *benchmarks* contemplados no estudo, deve-se observar a volatilidade histórica atrelada ao indexador. Portanto, nessa seção são descritas as evoluções das séries históricas e volatilidades, além da volatilidade atual a ser considerada no estudo.

O cálculo dessa volatilidade considera os retornos mensais dos ativos, com corte em janeiro de 2009.

CDI/SELIC E INFLAÇÃO

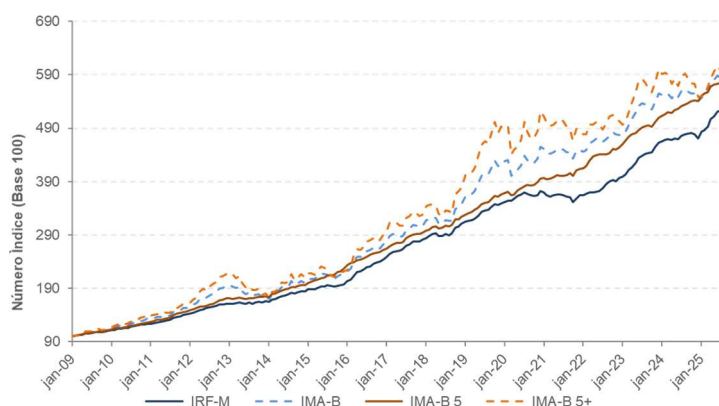
O gráfico abaixo demonstra a evolução da série histórica contemplada para as variáveis de juros livre de risco (CDI e Selic) e as variáveis de inflação (IPCA, INPC, IGP-M e IGP-DI).



<i>Benchmark</i>	CDI	Selic	IPCA	INPC	IGP-M	IGP-DI
Volatilidade (%)	0,25	0,93	1,22	1,34	3,12	3,10

ÍNDICES DE TÍTULOS PÚBLICOS

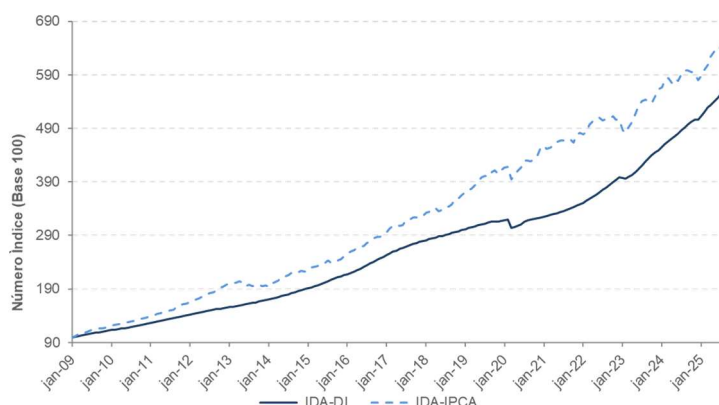
O gráfico abaixo demonstra a evolução da série histórica contemplada para os *benchmarks* que consolidam os títulos públicos. Como o IMA-B, IMA-B 5, IMA-B 5+ e IRFM.



Benchmark	IRF-M	IMA-B	IMA-B 5	IMA-B 5+
Volatilidade (%)	3,35	6,59	2,77	8,00

ÍNDICES DE CRÉDITO

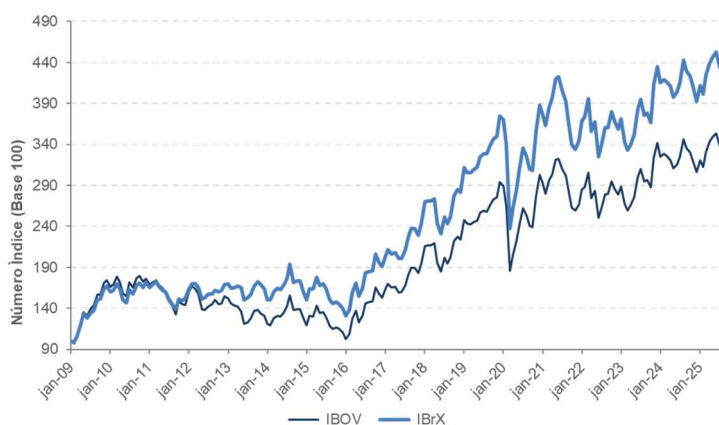
O gráfico abaixo demonstra a evolução da série histórica contemplada para os *benchmarks* que consolidam os títulos Privados. Como o IDA-DI e IDA-IPCA.



Benchmark	IDA-DI	IDA-IPCA
Volatilidade (%)	1,83	4,42

ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL

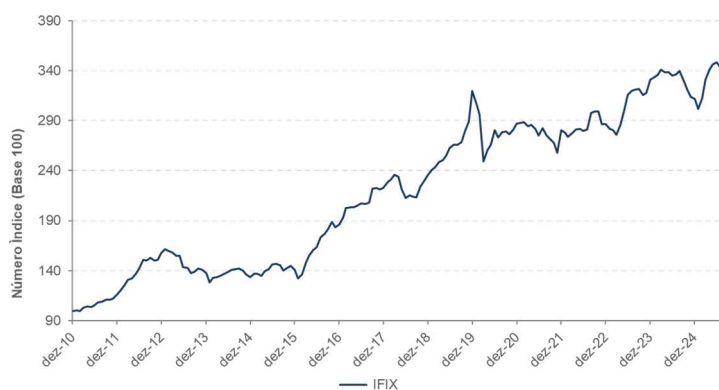
O gráfico abaixo demonstra a evolução da série histórica contemplada para os *benchmarks* que refletem o mercado acionário brasileiro (Ibovespa, IBrX, IVBX e SMLL).



<i>Benchmark</i>	<i>IBOV</i>	<i>IBrX</i>
Volatilidade (%)	21,22	20,19

IMOBILIÁRIOS

O gráfico abaixo demonstra a evolução da série histórica contemplada para o *benchmark* que reflete o segmento de imobiliários (IFIX). Para esse benchmark exclusivamente, a série histórica tem início em 2010.



<i>Benchmark</i>	<i>IFIX</i>
Volatilidade (%)	8,50

ESTRUTURADOS

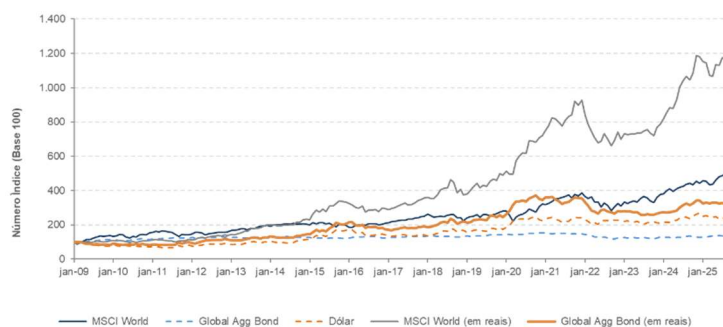
O gráfico abaixo demonstra a evolução da série histórica contemplada para o *benchmark* dos multimercados estruturados (IFMM).



<i>Benchmark</i>	<i>IFMM</i>
Volatilidade (%)	4,20

INVESTIMENTO NO EXTERIOR

O gráfico abaixo demonstra a evolução da série histórica contemplada para o *benchmark* que reflete o segmento de investimento no exterior (MSCI World, Barclays Agg e Dólar).



Benchmark	MSCI World	Global Agg Bond	MM	Dólar	MSCI World (em reais)	Global Agg Bond (em reais)	MM (em reais)
Volatilidade (%)	15,10	5,96	9,41	15,32	15,44	13,83	13,05

MATRIZ DE CORRELAÇÃO

A tabela abaixo demonstra a correlação entre os *benchmarks* do cenário.

Benchmark	CDI	Selic	IPCA	INPC	IGP-M	IGP-DI	IRF-M	IMA-B	IFMM	IBOV	IFIX	MSCI World	Global Agg Bond	Dólar	MSCI World (em reais)	Global Agg Bond (em reais)
CDI	100	100	-4	-7	-45	-43	31	10	23	-1	9	-8	-1	-7	-15	-9
Selic	100	100	-4	-7	-45	-43	31	10	22	-1	9	-7	-1	-7	-15	-9
IPCA	-4	-4	100	97	40	37	-19	4	1	-14	-8	-5	-14	-2	-7	-8
INPC	-7	-7	97	100	43	40	-18	4	0	-16	-7	-5	-13	0	-5	-5
IGP-M	-45	-45	40	43	100	89	-27	-8	-10	-4	-15	-2	-4	-1	-3	-3
IGP-DI	-43	-43	37	40	89	100	-31	-14	-11	-9	-18	0	-3	2	2	1
IRF-M	31	31	-19	-18	-27	-31	100	78	45	42	38	8	32	-43	-35	-34
IMA-B	10	10	4	4	-8	-14	78	100	49	53	43	21	33	-52	-30	-43
IFMM	23	22	1	0	-10	-11	45	49	100	52	39	32	20	-31	2	-25
IBOV	-1	-1	-14	-16	-4	-9	42	53	52	100	62	60	40	-67	-6	-56
IFIX	9	9	-8	-7	-15	-18	38	43	39	62	100	43	24	-43	1	-37
MSCI World	-8	-7	-5	-5	-2	0	8	21	32	60	43	100	50	-49	50	-33
Global Agg Bond	-1	-1	-14	-13	-4	-3	32	33	20	40	24	50	100	-43	6	-4
Dólar	-7	-7	-2	0	-1	2	-43	-52	-31	-67	-43	-49	-43	100	51	92
MSCI World (BRL)	-15	-15	-7	-5	-3	2	-35	-30	2	-6	1	50	6	51	100	59
Global Agg Bond (BRL)	-9	-9	-8	-5	-3	1	-34	-43	-25	-56	-37	-33	-4	92	59	100

TÍTULOS PÚBLICOS

Essa seção contém os dados referentes aos títulos públicos, no caso os títulos públicos atrelados ao IPCA (NTN-Bs).

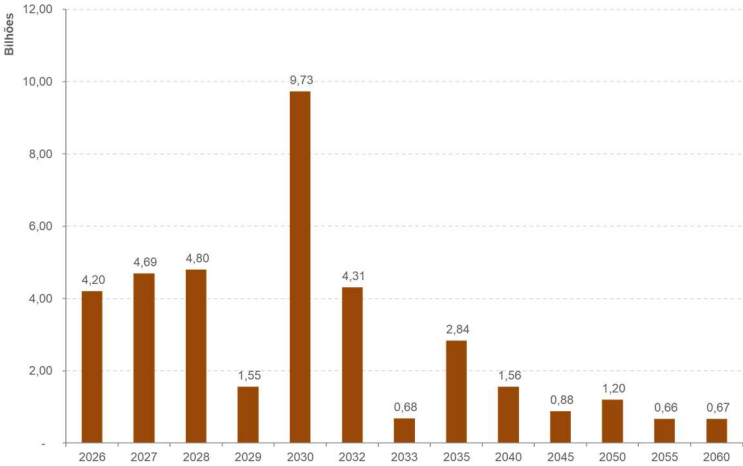
A tabela abaixo descreve a situação do mercado na posição de agosto:

NTN-B	Yield (% a.a.)
2026	9,83
2027	8,62
2028	8,03
2030	7,79
2032	7,71
2035	7,53
2040	7,34
2045	7,30
2050	7,21
2055	7,20
2060	7,23

Analizamos, na sequência, a disponibilidade dos títulos públicos nos mercados primário e secundário. A tabela abaixo demonstra a última emissão de NTN-Bs realizadas pelo Tesouro.

Data do Leilão	Vencimento	Quantidade Títulos Ofertada	Quantidade Títulos Aceita	Valor Financeiro (R\$ MM)	Taxa Média (% a.a.)
3-set-25	15-mai-55	1.875.000,00	1.866.499,00	7.325,43	7,34
3-set-25	15-ago-40	1.875.000,00	1.860.933,00	7.423,03	7,47
3-set-25	15-ago-50	1.875.000,00	1.667.623,00	6.488,87	7,35

O gráfico abaixo demonstra o volume médio de negociação diária dos últimos 21 dias úteis, para cada vértice dos títulos.



CENÁRIOS ALTERNATIVOS

Além do cenário base discorrido ao longo desse documento, foram desenvolvidos dois cenários distintos. A tabela a seguir contempla **projeções pessimistas** para a economia, com reflexos diretos nas projeções de retorno dos *benchmarks*.

Benchmark	Projeções de retornos - Cenário Pessimista					
	2026	2027	2028	2029	2030	2031
SELIC	16,62	14,50	13,25	12,50	12,75	12,75
IPCA / INPC	6,54	6,05	5,70	5,70	5,70	5,70
IGP-M/IGP-DI	6,23	6,00	5,96	5,96	5,96	5,96
IMA-B 5	16,92	13,57	12,99	12,89	12,78	12,78
IMA-B 5+	-0,66	14,21	13,73	13,73	13,73	13,73
Dólar	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Crédito CDI - High Grade	18,66	16,22	14,95	14,18	14,44	14,44
Crédito IPCA - High Grade	18,68	14,71	14,12	14,02	13,91	13,91
Crédito High Yield	20,18	16,21	15,62	15,52	15,41	15,41
Multimercado	16,03	14,29	13,56	13,17	13,04	13,04
IFIX	17,42	14,07	13,49	13,39	13,28	13,28
Ibovespa / IBrX	7,87	10,21	15,52	16,99	17,26	17,26
Exterior RF - Global AGG Bond	17,20	15,07	13,82	13,06	13,31	13,31
Exterior RV - MSCI World	11,12	12,75	17,25	18,50	18,75	18,75
Exterior MM	14,16	13,91	15,53	15,78	16,03	16,03
Exterior RF - Sem Hedge	20,72	18,52	17,23	16,45	16,71	16,71
Exterior RV - Sem Hedge	14,45	16,13	20,77	22,05	22,31	22,31
Exterior MM - Sem Hedge	17,59	17,33	19,00	19,25	19,51	19,51

A tabela a seguir contempla **projeções otimistas** para a economia, com reflexos diretos nas projeções de retorno dos *benchmarks*.

Benchmark	Projeções de retornos - Cenário Otimista					
	2026	2027	2028	2029	2030	2031
SELIC	10,62	7,50	7,00	6,50	6,50	6,50
IPCA / INPC	4,04	3,55	3,20	3,00	3,00	3,00
IGP-M/IGP-DI	3,98	3,75	3,71	3,71	3,71	3,71
IMA-B 5	9,76	8,72	7,33	7,12	7,12	7,12
IMA-B 5+	8,72	8,20	7,84	7,63	7,63	7,63
Dólar	-2,00	-2,00	-2,00	-2,00	-2,00	-2,00
Crédito CDI - High Grade	11,34	8,20	7,70	7,19	7,19	7,19
Crédito IPCA - High Grade	10,85	9,81	8,40	8,19	8,19	8,19
Crédito High Yield	12,35	11,31	9,90	9,69	9,69	9,69
Multimercado	16,31	13,45	12,18	11,80	11,67	11,67
IFIX	10,26	9,22	7,83	7,62	7,62	7,62
Ibovespa / IBrX	25,13	17,08	15,76	15,37	15,24	15,24
Exterior RF - Global AGG Bond	14,32	12,06	10,80	10,42	10,30	10,30
Exterior RV - MSCI World	17,62	9,50	9,00	8,50	8,50	8,50
Exterior MM	15,97	10,78	9,90	9,46	9,40	9,40
Exterior RF - Sem Hedge	12,03	9,82	8,59	8,22	8,09	8,09
Exterior RV - Sem Hedge	15,27	7,31	6,82	6,33	6,33	6,33
Exterior MM - Sem Hedge	13,65	8,56	7,70	7,27	7,21	7,21